

PROCESSO Nº: 2017003034
INTERESSADO: DEPUTADO HENRIQUE CÉSAR E OUTROS
ASSUNTO: Concede Título Honorífico de Cidadão Goiano à pessoa do (Sr. Lusimar Pinto dos Santos).



RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Henrique César e outros, subscrito por vários outros Parlamentares desta Casa, concedendo o Título Honorífico de Cidadão Goiano ao Senhor Lusimar Pinto dos Santos. Nasceu em Chapada da Natividade - TO, graduado em Gestão Esportiva pela Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO). Estudante do 6º período do curso de Educação Física pela Faculdade Araguaia e pós-graduando em Direito Desportivo pela Faculdade Alfredo Nasser (UNIFAN). Atualmente ocupa o cargo de presidente do conselho do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte – PROESPORTE da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, cargo que se encontra desde o ano de 2015.

O projeto de lei em exame preenche os requisitos da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa (fl. 02) e concedido a brasileiro com ilibadas virtudes e relevantes serviços prestados ao Brasil e à Goiás, estando, ainda, acompanhado do currículo do agraciado (fl. 05).

Logo, cumpre concluir que o projeto de lei ora relatado não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte **substitutivo**:



“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 341, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOLÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a LUSIMAR PINTO DOS SANTOS o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Portanto, adotado o substitutivo apresentado, somos pela constitucionalidade e juridicidade do presente projeto de lei. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de Agosto

de 2017.

DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA
Relator